



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Localização: Rua Paraná, n.º 324 – Centro

União da Vitória – PR, CEP 84600-300

Fiscal de Contratos: Sandra Delvoss

NOTIFICADA: HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA

CNPJ 26.754.907/0001-30

Representante: Alisson Cirino Bedin

RG 864600-50, CPF 053.159.039-90

Localização: Rua Dom Pedro II, Nº 623 – Centro – SÃO MATEUS DO SUL /PR

Ref. DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULA CONTRATUAL, AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO FORMAL E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

O NOTIFICANTE, na pessoa da Fiscal de Contratos, Srta Sandra Delvoss, com arrimo na legislação de regência, em especial a Lei federal de nº 8.666/93, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem:

A Notificante e a Notificada celebraram, em 22 de fevereiro de 2021, o Contrato nº 027/2021, resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, com o seguinte objeto: Contratação de Clínica Especializada em Oftalmologia.

A notificante foi comunicada, em visita ao setor de agendamento do município de Antonio Olinto e posteriormente por correio eletrônico interno (segue cópia anexa), que a médica Dra. Joana D'Arc Yurie Higuti Bedin (CRM-PR 28.898) estaria atendendo os pacientes do CISVALI encaminhados na agenda do Dr. Alisson Cirino Bedin (CRM-PR 26.616).

Uma das situações que podem configurar o fato aduzido é o da Agenda de Atendimento do dia 17 de fevereiro de 2022, comparada com as cópias de encaminhamentos emitidos pela médica em questão, supostamente, substituindo o Dr. Alisson, conforme lista de pacientes agendados o profissional.

Ocorre que a referida médica não se encontra habilitada no credenciamento do CISVALI, que exige conforme Edital de Chamamento 001/2021 que a empresa credenciada indique os profissionais responsáveis para realização dos exames e consultas (ANEXO IV) e apresente a documentação de habilitação exigida de acordo com o item 6.2 - Documentos do profissional (s) médico que executará os serviços.

Ademais, o rol de documentos do edital, exige que o profissional que executará o serviço apresente Declaração de Especialidade emitido pelo CRM/CFM e, em consulta ao site do referido Conselho não há especialidades registrada para a profissional, ou seja, havendo indícios de possível descumprimento do contrato firmado com o CISVALI e das regras editalícias do Chamamento Público 001/2021 que deu origem ao instrumento contratual.



Diante do fato, emerge o direito da notificante em comunicar o descumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada e incidir sobre a cláusula sexta, alínea “b”, item III, onde consta a obrigação da Contratada de indicar formalmente à Administração, os responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto do contrato.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para produzir as suas razões de defesa face as ocorrências apontadas, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja julgada administrativa improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não seja atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

União da Vitória, 06 de junho de 2022.



Sandra Delvoss
Fiscal de Contratos



Relatório de Consultas

Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)



Unidade: HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA

Data: 17/02/2022

Profissional: ALISSON CIRINO BEDIN

BO: 225265

MÉDICO OFTALMOLOGISTA 225265

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
09:30	4619-6	JUVENIL DA SILVA LOPES	28/04/1970	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
09:00	132-6	VILMA SEMZUK	20/05/1992	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
10:15	191173-1	ELIANE APARECIDA BATISTA BOSCALDIM	27/12/1977	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
10:00	1263-6	IVONE DO ROCIO FONSECA DOS SANTOS ROMANOVICZ	22/09/1961	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
08:45	10119-6	EMILLY GABRIELY SANDUIN PAULUK	28/12/2008	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
09:45	534-6	PEDRO RIBEIRO	29/06/1948	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
10:45	4603-6	SERGIO LEAL REMOVICZ	18/09/1970	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
11:00	3359-6	LEONORA PIETRASKO NOGACZ	26/01/1961	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
10:30	5921-6	ANTONIO RICARDO VOLOCHEN	27/02/1979	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
11:15	4360-6	MARIA INES FERREIRA GRITTEN	08/06/1971	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	4382-6	GERTRUDES DE OLIVEIRA	17/03/1970	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
11:30	920-6	ANA LUCI KACZYK DOS SANTOS	27/11/1962	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
14:00	3856-6	ROSILDA EVANGELISTA KRESKO	26/03/1967	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
14:45	2705-6	MAURICIO CUBAS SCHURMINSCK	04/11/1986	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
15:45	1527-6	JOICE ANA COMIAK AURELHUK	03/04/1992	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
14:00	1880-6	NOEMIA NOELI DOMBEK TRAIN	01/01/1975	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
15:15	1168-6	CATARINA KARPOVICZ	21/04/1987	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
16:00	2219-6	CARLOS NISONKA	07/06/1960	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
15:00	8801-6	ANA PAULA RODRIGUES	25/05/2003	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
15:30	4273-6	JOSEFA ZIOMEK	15/05/1963	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
16:30	7061-6	LUCIANE FERREIRA DE SOUZA	30/12/1984	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
16:45	6386-6	VALMIR BICH	18/04/1991	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
17:15	11201-6	GILMAR DA LUZ	05/10/1978	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
17:30	3600-6	ALACI REGINA TRAIN	14/04/1961	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
17:00	444370-6	FERNANDA LEAL SANDY	09/11/1991	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
08:00	5188-6	JOSE AMADEUS MOREIRA	24/01/1956	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
08:00	6961-6	PABLO GABRIEL COMIAK	15/01/2003	ANTONIO OLINTO	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Total de Consultas na especialidade: 27

Total de Consultas: 27

Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALISSON CIRINO BEDIN / 26616



OFTALMOCLÍNICA
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM-PR 26.616
Catarata e Segmento Anterior

Dra. Joana H. Bedin
CRM-PR 26.698
Retina



PARA: Sergio Leal Remonig
Saúcido

- 1) exame de retina
- 2) topografia de córnea
- 3) tonometria binaocular

- cefaléia

- HAS

- nunca fez check up

- pai d problema FO, no
melhorava d olhos

data: 17 / 02 / 22


Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM-PR 26.616
Catarata e Segmento Anterior

Médico

de
Mateus do Sul
m Pedro II, 623 - Centro
32-3478 (42) 99999-2244 ☎
clinicasm@gmail.com

Unidade
- São João do Triunfo
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro
(42) 3447-1358 (42) 99999-2211 ☎
oftalmoclinicasjt@yahoo.com



OFTALMOCLÍNICA
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM-PR 26 616
Catarata e Segmento Anterior

10119-6
Dra. Joana Higuti Bedin
CRM-PR 28 898
Retina e Vítreo



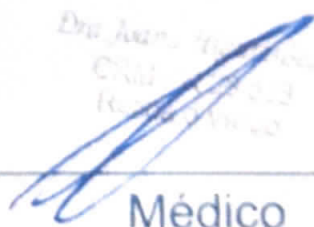
PARA: Emiley Gabrielly S. Pauluk

Solicito

- 1) mapeamento de retina
- 2) topografia de córnea

{ - cefaleia
- hiperm + astigmatismo

Data: 17 / 02 / 22


Médico

Unidade
- São Mateus do Sul
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade
- São João do Triunfo
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro
(42) 3447-1358 (42) 99999-2211 ☎
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

MOGRAFIAS / IT	2 15	R\$	70,00	R\$	14
	2	de			



PARA: Maria Ines Krein gutter

Solicito

- 1) exame de retina
- 2) topografia de córnea
- 3) tonometria binoocular

- hto de ca de mama
- já fez RT + QT
- UNES unim após hto ca
- AVce: 20/45 AD

Data: 17/02/2015

Médico

Unidade
São Mateus do Sul
R. Dom Pedro II, 623 - Centro
(2) 3532-3478 (42) 99999-2244
ftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade
- São João do Triunfo
Rua Francisco Neves Filho, 150 - C
(42) 3447-1358 (42) 99999-2211
oftalmoclinicasjt@yahoo.com



OFTALMOCLÍNICA
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM-PR 26 616
Catarata e Segmento Anterior

191173-1
Dra. Joana Higuti Bedin
CRM-PR 28 898
Retina



PARA: Elaine Aparecida B. Dorsaldin

serviço

- 1) consulta oftalmológica
 - 2) mapeamento de retina
- } mais
2022

- Olho seco moderado

Data: 17 / 02 / 22

Médico

Paulo Frontin - Rua Rui Barbosa, 64 - Fone: (42) 99999-1231 ☎

Rio Azul - Av. Manoel Ribas, 810 - Centro - Fone: (42) 99999-2990 ☎

Itapecuru - R. José Afonso Vieira Lopes, 553 - Centro - Fone: (42) 99999-1231 ☎

ANEXO IV - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS



A empresa HIGUTI E OFTALMOLOGIA LTDA. CNPJ: N° 26.754.907/0001-30, declara que possui profissionais habilitados para realização dos seguintes serviços:

(Descrever os profissionais e os serviços que o credenciado se propõe a realizar de acordo com a tabela de procedimentos conforme Anexo IV deste Edital ou Tabela SUS: www.sigtaf.gov.br, capacidade de atendimento mensal para cada procedimento e profissional que irá realizar).



Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Profissional Executor
CONSULTA OFTALMOLOGICA	250	ALISSON BEDIN
MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	150	ALISSON BEDIN
TONOMETRIA BINOCULAR	100	ALISSON BEDIN
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	100	ALISSON BEDIN
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	80	ALISSON BEDIN
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	100	ALISSON BEDIN
TOPOGRAFIA DE CORNEA	100	ALISSON BEDIN

Local de atendimento: OFTALMOCLINICA SÃO MATEUS DO SUL – PR
DOM PEDRO II 623 CENTRO.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2021.

Dr. Alisson C. Bedin
CRM-PR 26.518 / 1902-14-495
Oftalmologista

CNPJ: 26.754.907/0001-30

Assinatura do representante com carimbo e CNPJ

Alisson C. Bedin

Todas

Área de Atuação:

Todas

IMPACT

BUSCAR

Joana Darc Yurie Higuti Bedin

CRM: 28898-PR

Data de Inscrição: 26/07/2011

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SC/23059 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Primeira inscrição na UF: 26/07/2011





CISVALI-CONS. INTERMUN. DE SAUDE
DO VALE DO IGUAÇU



Assunto: dr allison

Correio enviado pelo usuário: JAQUE - JAQUELINE TRAIN PELEGRINO em 25/05/2022 13:03:42

Para: < SANDRA - SANDRA DELVOSS >

Anexos:

FAVOR VERIFICAR AS SEGUINTE SITUATÇÖES

Dr. Douglas: Pacientes relataram que fazem a compra do medicamento para ele realizar a infiltração pelo procedimento do cisvali.

Dr. Alison: Existem pedidos de exames de pacientes que consultariam com ele feitys pela esposa do mesmo: Dra. Joana que não encontra-se credenciada pelo cisvali. é pedido o mesmo exame para todos os pacientes.

Dra. Rebeca: Enviou para unidade de saúde os laudos de endoscopia sem realizara montagem das pastas por pacientes, sendo assim preciso ser feito pela equipe da unidade.

Impresso por SANDRA DELVOSS

Gerado em 26/05/2022 às 08:36

Notificação CISVALI

De <compras@cisvali.com.br>
Para <alisson.bedin@yahoo.com.br>
Cópia <oftalmoclinicasms@gmail.com>
Data 07/06/2022 09:50



 NOTIFICAÇÃO HIGUTI E BEDIN.pdf (~3.3 MB)

Bom dia,

Segue anexa notificação extrajudicial referente a possível descumprimento de cláusula contratual da credenciada HIGUDI E BEDIN OFTALMOLOGIA.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Setor de Licitações
CISVALI
(42)3523-7930





AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

Ref. Notificação extrajudicial de 06.06.2022

Suposto descumprimento de cláusula contratual, ausência de indicação formal e credenciamento de profissional para realização de consultas e exames

HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA. S. S. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.907/0001-30, com sede na Rua Claudio Chantagnier, nº 786, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-590, neste ato representada por seus sócios **ALISSON CIRINO BEDIN**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/PR sob o nº 26616, com RG nº 864600-50 /SSP/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 053.159.039-90 e **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN**, brasileira, casada, médica inscrita no CRM/PR sob o nº 28898, com RG nº 8333878-4/SSP/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.956.769-23, ambos com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 3815, apartamento 221, Curitiba/PR, CEP 80.250-210, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção à notificação extrajudicial em epígrafe, apresentar **DEFESA**, nos termos a seguir delineados, oportunidade em que fazem a juntada dos documentos comprobatórios anexos.

1. Trata-se de notificação extrajudicial encaminhada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, que tem por objeto comunicação sobre o suposto atendimento pela profissional médica **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN** (CRM-PR nº 28.898) de pacientes do CISVALI, vinculados à agenda do profissional médico **ALISSON CIRINO BEDIN** (CRM-PR nº 26.616). Segundo o Consórcio Notificante, a profissional referenciada não se encontra habilitada entre os seus credenciados, conforme exigência do Edital de Chamamento nº 001/2021.

2. Ademais, o Edital exigiria credenciais não verificadas em razão da Dra. **JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN**, em destaque Declaração de Especialidade emitida pelo CRM/CFM, havendo indícios de descumprimento contratual pela Notificada.

3. Ao final, o Notificante consigna que a não apresentação de defesa por parte da Notificada ou esta julgada improcedente em seus termos, vinculará rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas no contrato e legislação vigente.

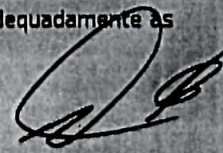
4. De início, essencial registrar que embora o Notificante oportunize DEFESA à Notificada, ~~não faz referência a processo administrativo correlato~~, que observe os corolários do devido processo legal, inclusive o contraditório e ampla defesa, o que dificulta o acompanhamento e exercício pleno do direito de defesa pela Notificada. O acesso amplo e irrestrito ao caderno processual se mostra imprescindível para que a Notificada possa conhecer de todos os termos e circunstâncias de eventual descumprimento contratual, que possam ensejar eventual sanção, dentre as quais severa rescisão contratual.

5. Não bastasse isso, a Notificação Extrajudicial embora indique possíveis sanções à Notificada, o faz de forma absolutamente genérica, apenas sugerindo "rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas no contrato e legislação vigente". Não obstante, essencial a indicação de quais penalidades ou sua fonte normativa, que vinculariam descumprimento contratual, não bastando se vislumbrar abstratamente "penalidades previstas em contrato e legislação vigente". Quais penalidades se estão referindo? Multas, suspensões ou outras consequências?

6. Sem a indicação dos dispositivos legais ou mesmo quais as sanções aplicáveis à Notificada, verifica-se amplitude deveras genérica ao processo administrativo sancionador, em detrimento do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, dificultando sobremaneira o direito de defesa.

7. Diante do suposto descumprimento contratual perpetrado pela Notificada, o Consórcio pode aplicar-lhe até mesmo a pena de rescisão, gerando afetação absolutamente desproporcional, demandando abertura à defesa específica e pormenorizada para cada uma das possíveis sanções efetivamente vislumbradas pelo CISVALI.

8. Não havendo delimitação precisa do objeto e possíveis sanções aplicáveis à Notificada, a tarefa de apresentar defesa adequada torna-se inviabilizada. Afinal, seria verdadeira *via sacra* proceder à adivinhação sobre quais pontos a Notificada deve desenvolver sua defesa, sem que o CISVALI ao menos descreva adequadamente as possíveis consequências de eventual condenação administrativa.



9. Efetivamente, no âmbito do Direito Administrativo Sancionador, "a sanção há que ser certa e determinada, tal como ocorre com as sanções penais, e prevista em leis, sejam federais, estaduais e municipais". Isso porque, em homenagem ao devido processo legal, há que se conceder ao sujeito passível a persecução administrativa, algum nível de previsibilidade quanto às possíveis sanções aplicáveis, a fim de desenvolver defesa adequada e precisa. Fábio Medina OSÓRIO traz interessante exegese nesse sentido:

Dentre as possíveis consequências da cláusula constitucional do devido processo legal, destaca-se a ideia de que as normas sancionadoras não podem ser excessivamente vagas, pois devem ser redigidas com a suficiente clareza e precisão, dando justa notícia a respeito do seu conteúdo proibitivo, sem permitir espaços demasiado ambíguos ou obscuros.

Veja-se que o alcance do tipo há de ser, efetivamente, suficiente para cobrir algum comportamento ilícito, dando aos administrados e jurisdicionados uma previsibilidade básica, que se repete razoável e adequada às circunstâncias e peculiaridades da relação punitiva.²

10. Quanto ao mérito da notificação, o primeiro destaque essencial é que a Notificada é empresa atuante na especialidade médica de oftalmologia e possui como sócios JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN (CRM-PR nº 28.898) e AUSSON CIRINO BEDIN (CRM-PR nº 26.616) – contrato social no [REDACTED] anexo. Embora apenas o segundo possua credenciamento junto ao CISOVALI, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2021, a atuação da Notificada é mais ampla do que os parâmetros do Contrato Administrativo nº 027/2021, sendo a Dra. JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN legitimada à atuação dentro das missões do objeto social, mesmo porque médica devidamente inscrita junto ao CRM sob o nº 28.898.

11. Aliás, embora ainda sem Declaração de Especialidade emitida pelo CRM/CFM, a Dra. JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN possui treinamento CONCLUÍDO como médica especializanda em oftalmologia junto ao Hospital Santa Casa de Curitiba (vide [REDACTED] anexo), bem como formação em Programa de Fellowship em Seguimento Posterior com ênfase em Retina e Vítreo junto ao Hospital de Olhos do Paraná ([REDACTED] anexo), tratando-se de profissional de alto gabarito, capaz de participar da operação e administração da Notifica, empresa na qual é sócia.

¹ OSÓRIO, Fábio Medina. *Direito Administrativo Sancionador*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 118.

² Ibidem, p. 234.



12. De outro lado, especificamente em relação ao Contrato nº 027/2021, ratificado pela Notificada junto à Notificante, a Dra. JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN não possui atuação como responsável técnica ou no atendimento de quaisquer pacientes encaminhados pelo CISVALI, já que vinculados exclusivamente ao Dr. ALISSON CIRINO BEDIN, sendo este o único credenciado, conforme exigências do Edital de Chamamento nº 001/2021. Não obstante, em perspectiva meramente auxiliar, dentro dos parâmetros de atuação médica e no exercício pleno e regular da profissão, a Dra. JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN apenas contribui de forma assessoria aos atendimentos EFETIVAMENTE realizados pelo Dr. ALISSON CIRINO BEDIN, o que pode ser constatado justamente pelas cópias das formalizações de encaminhamentos emitidos pela profissional.

13. Vale destacar que a ÚNICA perspectiva que indicaria eventual atuação irregular no caso, em referência unicamente ao Contrato nº 027/2021, ao menos conforme referência na Notificação Extrajudicial, seria encaminhamentos assinados pela Dra. JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN. Veja-se:

Uma das situações que podem configurar o fato aduzido é o da Agenda de Atendimento do dia 17 de fevereiro de 2022, comparada com as cópias de encaminhamentos emitidos pela médica em questão, supostamente, substituindo o Dr. Alisson, conforme lista de pacientes agendados o profissional.

14. Ocorre que a mera formalização de encaminhamentos, como destacados, NÃO REPRESENTA O ATENDIMENTO REALIZADO, tratando-se apenas de ato formal de prerrogativa médica, emitido por profissional devidamente inscrita no CRM. Já a condução dos atendimentos, dentro do escopo do Contrato nº 027/2021, é sempre realizada pelo Dr. ALISSON CIRINO BEDIN.

15. Nesse sentido, o Edital de Chamamento nº 001/2021 ou Contrato nº 027/2021 não trazem qualquer proibição às atividades auxiliares. Até mesmo porque não seria razoável que o profissional credenciado realizasse todas as atividades acessórias aos atendimentos contratados, desde atribuições de secretariado, administração, organização geral, e, por que não, a formalização de encaminhamentos. Não sem razão o próprio Edital de Chamamento nº 001/2021, em seu subitem 9.4, traz como obrigação ao prestador de serviços na utilização de pessoal para execução do objeto contratual. Em destaque:

9.4 É de responsabilidade exclusiva e Integral do Prestador de Serviços a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluído os encargos,



trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISVALI ou para os Municípios integrantes do Consórcio;

16. Do que se extrai da Notificação Extrajudicial a Irregularidade contratual verificada estaria delimitada pela Cláusula Sexta, alínea "b", item III do Contrato nº 027/2021, consistente em *"indicar formalmente à Administração, os responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste contrato"*. Ocorre que, como descrito, a prestação dos serviços, consistentes em atendimentos agendados pelo CISVALI, é realizada EXCLUSIVAMENTE pelo Dr. ALISSON CIRINO BEDIN, não se constando essa atuação pela Dra. JOANA DARC YURIE HIGUTI BEDIN, ainda que mediante a emissão de laudos ou outras vinculações de exclusividade ao profissional credenciado. No caso trata-se tão somente de formalização de encaminhamentos, ratificados como ato formal de prerrogativa médica, emitido por profissional devidamente inscrita no CRM, a partir de atendimentos EFETIVAMENTE conduzidos pelo Dr. ALISSON CIRINO BEDIN.

17. No caso NÃO HÁ VEDAÇÃO contratual para que o profissional credenciado obtenha necessário auxílio em suas atividades (do contrário, vide subitem 9.4 do Edital de Chamamento nº 001/2021), até porque diverso disso não seria razoável ou praticável, desde que se mantenha a exclusividade na condução dos atendimentos contratados, respondendo diretamente como profissional credenciado junto ao CISVALI. Aliás, não cabe à Administração interpretação restritiva e desvinculada às finalidades dos seus atos, sob risco de ofensa ao art. 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

In verbs:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

18. Os artigos 20 e 21 antecedentes, também prescrevem sobre aspectos de proporcionalidade de eventuais sanções ou declaração de invalidade de atos, sempre condicionados à observação dos resultados e consequências práticas das decisões:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos *sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

19. Note-se que em fundada dúvida interpretativa ou mesmo se verificada alguma irregularidade, eventual decisão deve observar parâmetros de proporcionalidade, inclusive indicando *condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos*, maneira que a rescisão contratual, de forma direta e indiscriminada, representa consequência sobremaneira gravosa, descontextualizada e desproporcional.

20. No caso sequer consta alegação de prejuízos, seja por relato de pacientes ou quaisquer agentes em tese prejudicados, tratando-se tão somente de atos AUXILIARES, correspondentes à formalização de encaminhamentos, emitidos por médica regularmente inscrita junto ao CRM, a partir de atendimentos efetivamente conduzidos pelo médico credenciado Dr. ALISSON CIRINO BEDIN. Inexistindo prejuízos ou riscos mensuráveis, não há que se cogitar a aplicação de sanções em quaisquer perspectivas, muito menos em gravidade desproporcional como a rescisão contratual.

21. Diante do exposto, inexistindo qualquer conduta infrativa cometida pela Notificada, requer a extinção de qualquer procedimento administrativo com fins sancionatórios, com o seu consequente arquivamento, pela inexistência de indício de ofensa aos termos do Contrato nº 027/2021.

22. Na hipótese de subsistir processo administrativo sancionatório, requer seja concedido acesso à sua integralidade pela Notificada, com a oportunização de apresentação de defesa administrativa, nos termos da Lei nº 9.784/1999, em homenagem ao devido processo legal e seus corolários do contraditório e ampla defesa.



28. Por oportuno e a fim de evitar quaisquer interpretações extrapolantes e desproporcionais, a Notificada informa que eventuais prescrições ou encaminhamentos decorrentes dos atendimentos conduzidos pelo profissional credenciado Dr. ALISSON CIRINO BEDIN, serão exclusivamente por ele emitidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Alisson Cirino Bedin

HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA S.S. - ME

ALISSON CIRINO BEDIN

JOANA DARC YURI HIGUTI BEDIN

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM 158.124-0
Oftalmologista

Joana Darc Yuri Higuti Bedin
CPF 045.123.456-78
2022

Ofício nº 080/2022

União da Vitória, 29 de junho de 2022.

À HIGUT E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA
A/C Dr. Alisson Cirino Bedin

Em resposta aos esclarecimentos prestados frente à Notificação Extrajudicial encaminhada em 06 de junho de 2022, o CISVALI, por meio da fiscal de contratos e do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, decide e informa a conclusão que segue nos seguintes termos:

- 1) A notificante não informou sobre a existência do processo administrativo pois a notificação extrajudicial visa apenas esclarecer os fatos oriundos da denúncia, os quais não necessariamente ensejam a abertura de processo administrativo. Por tal motivo não são informadas as penalidades cabíveis, pois essas seriam aplicadas durante o trâmite do processo administrativo, em conformidade com as sanções previstas no instrumento contratual e no edital de chamamento público. A definição e determinação da penalidade cabível, inclusive a de rescisão contratual, seria no decorrer da persecução administrativa.
- 2) Quanto à defesa apresentada em relação aos fatos denunciados, informamos que ainda que a Dra Joana Darc Yurie Higuti Bedin possua inscrição no CRM e treinamento na área de oftalmologia, ela não está apta para atender junto ao CISVALI, em razão de não estar devidamente credenciada.
- 3) Com respaldo do diretor técnico do CISVALI, a orientação é que somente o médico responsável e devidamente credenciado deve realizar as consultas, fazer os encaminhamentos e laudar os exames. Assim, nada impede que outro profissional auxilie na realização dos exames, porém somente o médico especialista credenciado assine os laudos, encaminhamentos, receitas e demais documentos referentes ao atendimento via CISVALI.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

4) Por fim, informamos que daremos continuidade ao novo credenciamento da notificada, cuja documentação já se encontra com o Setor de Licitações e Contratos Administrativo e, querendo, a profissional Dra Joana Darc Yurie Higuti Bedin poderá credenciar-se junto ao CISVALI, desde que cumpra os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e encaminhe toda documentação necessária para tal.

Atenciosamente,




Cleunice de Jesus Ribeiro
Coordenadora Administrativa
Setor de Compras e Licitações
CISVALI



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Localização: Rua Paraná, n.º 324 – Centro

União da Vitória – PR, CEP 84600-300

Fiscal de Contratos: Sandra Delvoss

NOTIFICADA: HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA

CNPJ 26.754.907/0001-30

Representante: Alisson Cirino Bedin

RG 864600-50, CPF 053.159.039-90

Localização: Rua Dom Pedro II, Nº 623 – Centro – SÃO MATEUS DO SUL /PR

Ref. DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULA CONTRATUAL, ATENDIMENTO REALIZADO POR PROFISSIONAL DIVERSO DO CREDENCIADO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

O NOTIFICANTE, na pessoa da Fiscal de Contratos, Sra Sandra Delvoss e da Secretária Executiva Sra Gislaine de Fátima Schneider Schmidt, com arrimo na legislação de regência, em especial a Lei federal de nº 8.666/93, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem:

A Notificante e a Notificada celebraram, em 22 de fevereiro de 2021, o Contrato nº 027/2021, resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, com o seguinte objeto: Contratação de Clínica Especializada em Oftalmologia.

Em 06 de junho o CISVALI encaminhou Notificação Extrajudicial decorrente de possível atendimento irregular pela credenciada, pois conforme relatados pelos municípios, a médica Dra. Joana D'Arc Yurie Higuti Bedin (CRM-PR 28.898), que não é profissional credenciada, estaria atendendo os pacientes do CISVALI encaminhados na agenda do Dr. Alisson Cirino Bedin (CRM-PR 26.616).

Em 10 de junho de 2022 a contratada apresentou resposta no sentido de que a referida médica estaria apenas auxiliando o profissional credenciado, porém ainda que tempestiva a resposta, não foi acolhida integralmente pelo CISVALI, pois dado os fatos que a profissional não se encontra habilitada no credenciamento do CISVALI, cujo Edital de Chamamento 001/2021 exige que a empresa credenciada indique os profissionais responsáveis para realização dos exames e consultas (ANEXO IV) e apresente a documentação de habilitação exigida de acordo com o item 6.2 - Documentos do profissional (s) médico que executará os serviços, o que não ocorreu.

Ainda assim, no mês de julho de 2022 foi realizado novo credenciamento (Contrato 033/2022, Inexigibilidade 005/2022), sendo apresentada apenas a documentação do Dr. Alisson Cirino Bedin como médico autorizado para os atendimentos. Porém, nos meses de outubro e novembro foram recebidas novas denúncias dos municípios de Antônio Olinto e Paulo Frontin, relatando que a Dra Joana D'Arc Yurie Higuti Bedin, reiteradamente atende os pacientes do CISVALI em substituição ao Dr. Alisson Cirino Bedin, ainda que o carimbo nas solicitações de exames seja deste, notadamente a letra e a assinatura não o são. Ademais os pacientes relataram que foram atendidos por uma "médica mulher", conforme documentos anexos.

O pagamento das consultas que foram, possivelmente, realizadas pela médica em substituição irregular ao médico credenciado será suspenso, até decisão administrativa relativa à presente notificação.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para produzir as suas razões de defesa face as ocorrências apontadas, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja julgada administrativa improcedente implicará descredenciamento e na rescisão contratual da clínica **HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA**, CNPJ 26.754.907/0001-30, por incorrer reincidentemente no descumprimento das obrigações contratuais referente à cláusula sexta, alínea "b", item III, onde consta a obrigação da Contratada de indicar formalmente à Administração, os responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto do contrato.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não seja atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes, inclusive comunicação formal ao CRM-PR, para a devida fiscalização da atuação médica relatada.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.



Sandra Delvoss
Fiscal de Contratos



Gislaine de Fátima Schneider Schmidt
Secretária Executiva



Ofício nº 318/2022- SMS AO

Antônio Olinto/PR, 10 de novembro de 2022.

Assunto: Consultas Dr. Alisson Cirino Bedin

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, para relatar situações ocorridas referente às consultas do profissional Alisson Cirino Bedin Oftalmologista, que sendo credenciado através do Cisvali, atende as consultas do nosso município, sendo que para esta notificação, são referentes às consultas agendadas no mês de outubro no município de São Mateus do Sul, e que ao retornar ao nosso município vários pacientes relatam que quem os atendeu foi uma “médica” e não o próprio Dr. Alisson, onde vários retornaram com encaminhamentos de solicitações de exames pedidos pela “médica”, a qual não é credenciada atender nossa demanda, causando incerteza e dúvidas aos nossos pacientes referentes ao atendimento.

Num primeiro momento, anteriormente, os pedidos vinham com o carimbo e assinatura da “médica”, porém posteriormente, após relatar ao Consórcio a situação e realizada a notificação ao prestador, a questão não foi resolvida, e agora as solicitações vem com carimbo e assinaturas do Dr. Alisson, porém o atendimento é realizado pela “médica”. Fato mais agravante ainda é a questão de solicitação de exames desnecessários, na maioria somente realizados por clínicas particulares, onde o paciente retorna das consultas já com o receituário para o óculos, porém com solicitações de exames, o que contraria o fluxo, pois deveria ser avaliado e solicitado antes de emitir o receituário.

Em anexo cópias dessas solicitações com a letra e assinatura diferentes do profissional credenciado mais com o carimbo do mesmo. Sendo que já em outras datas, também houve relato de que os pacientes foram divididos para os atendimentos, uns com o Dr. Alisson, e outros com a suposta “médica”.

Diante do exposto, sem mais para momento e contando com vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração, para investigar o ocorrido.

Atenciosamente,


AMADEUS MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Exma. A Sra.
Sandra Delvoss
Cisvali
União da Vitória - Paraná

PARA:

for nicolaian

SOLICITAÇÃO DE EXAMES



- ☐ () Angiografia com fluoresceína bilateral
- ☐ () Biometria ocular - OD () OE ()
- ☐ () Campo visual bilateral
- ☒ (X) Curva tensional diária
- ☐ () Ecografia ocular - OD () OE ()
- ☐ () Ultrassom do segmento posterior - OD () OE ()
- ☐ () Goniocópia
- ☒ (X) *Exame de fundo de olho*
- ☐ () Exame de fundo de olho com campo de visão - OD () OE ()
- ☐ () Exame de fundo de olho com campo de visão - OD () OE ()
- ☐ () Exame de fundo de olho com campo de visão - OD () OE ()
- ☐ () Exame de fundo de olho com campo de visão - OD () OE ()
- ☒ (X) *Exame de fundo de olho com campo de visão - OD () OE ()*

*UAS / Saferado
 Kiprem + Carbogen*

Data: *04/10/22*

Dr. Alisson Cirino Bedin
 CRM-PR 26.616
 CATARATA

Dr. Alisson Cirino Bedin

Unidade
 - São Mateus do Sul
 Av. Dona Elvira, 111
 (41) 3532-9471
 oftalmoclínica@saomatheus.rs.gov.br

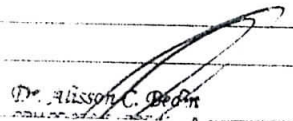
Unidade
 - São Mateus do Sul
 Av. Dona Elvira, 111
 (41) 3532-9471
 oftalmoclínica@saomatheus.rs.gov.br

PARA: Isere Huk Stempniak

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- ☐ Angiografia com fluoresceína bilateral
- ☐ Biometria ocular - OD () OE ()
- ☐ Campo visual bilateral
- ☐ Curvatura corneal
- ☐ Endoscopia
- ☐ Estereoscopia de pupila - OD () OE ()
- ☐ Gonioscopia
- ☒ Mapeamento de retina bilateral
- ☐ Microscopia especular corneana - OD () OE ()
- ☐ Paquimetria corneana - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de coerência óptica (macula) - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de córnea (Galilei) - OD () OE ()
- ☒ Tonometria binocular
- ☒ Topografia computadorizada de córnea - OD () OE ()

Observações: Olio novo
chance de retina cornea
alt altitud


Dr. Alisson C. Bedin



OFTALMOCLÍNICA
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM PR 26.610
Catarata e Segmento Anterior

Dra. Joana Piguti Bedin
CRM-PR 28.898
Retina e Vítreo

PARA:

Benedita Rosa Diado

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- ☐ Angiografia com fluoresceína bilateral
- ☐ Biometria ocular - OD () OF ()
- ☐ Campo visual bilateral
- ☐ Curva tensional diária
- ☒ Ecografia ocular - OD () OF ()
- ☐ Estereofoto de papila - OD () OF ()
- ☐ Gonioscopia

- ☒ Exame de retina bilateral

Exame de retina bilateral

Exame de retina bilateral

Exame de retina bilateral

Exame de retina bilateral

Exame de retina bilateral

Exame de retina bilateral

- ☒ Exame de retina bilateral

do exame.
BUT Meduzas
hx de trauma de cabeça OD

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM PR 26.610
Catarata e Segmento Anterior

04/10/22



Endereço: Rua do Centro
Fone: (41) 3332-2244
www.oftalmoclinica.com

Endereço: Rua do Centro
Fone: (41) 3332-2244
www.oftalmoclinica.com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 090/2022- FMSPF

Paulo Frontin/PR, 31 de Outubro de 2022.

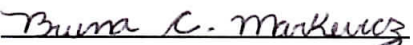
Assunto: Consultas Dr Alisson Cirino Bedin

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, para relatar o ocorrido no último dia 27/10/2022, referente as consultas do profissional Alisson Cirino Bedin Oftalmologista, que sendo credenciado através do Cisvali, atende as consultas do nosso município, sendo que neste dia foram agendados 15 pacientes para as consultas no município de São Mateus do Sul, que ao retornar ao nosso município vários pacientes vieram nos relatar que quem os atendeu foi uma “médica” e não o próprio Dr Alisson, onde vieram com vários encaminhamentos de solicitações de exames pedidos pela “médica”, a qual não é credenciada pelo nosso município para atender nossa demanda, causando insegurança aos nossos pacientes referentes ao atendimento.

Em anexo copias dessas solicitações com a letra e assinatura diferentes do profissional credenciado mais com o carimbo do mesmo. Sendo que já em outras datas, também houve relato de que os pacientes foram divididos para os atendimentos, uns com o Dr Alisson, e outros com a suposta “médica”.

Diante do exposto, sem mais para momento e contando com vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração, para investigar o ocorrido.

Atenciosamente,


Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Sandra Delvoss
Cisvali
União da Vitória - Paraná



Relatório de Consultas

Agenda de Atendimento de Consultas (MDC)

Unidade: HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA

Profissional: ALISSON CIRINO BEDIN

Data: 27/10/2022

CBO: 225265

MÉDICO OFTALMOLOGISTA 225265

Horário	Código	Paciente	Nascimento	Município de Origem	Procedimento
13:00	475162-9	EDSON ARI DOS SANTOS	05/02/1967	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	452436-9	JOAO ELIAS PECH	30/12/1970	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	47330-1	IVANDE GELLER DOS SANTOS	14/03/1971	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	249540-1	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	08/04/2005	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	152000-1	JAQUELINE KONFIDERA DE FREITAS	11/02/1974	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	46471-1	ALIANE BRAZ GABARDO EV	05/07/1989	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	140187-1	ANITA NOVAK FARINIUK	15/04/1961	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	247209-1	ANTONIO CARLOS PRUDENCIO	29/11/1963	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	46983-1	MARCIA CHOJNACKI	22/10/1981	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	6292-1	BERNADETE BOSING	13/04/1976	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	45147-1	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES EV	21/04/1992	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	140299-1	ANTONINA ZADERECKI DUDA EV	25/05/1954	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	203454-1	JOSE DUDA	27/03/1946	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	162960-1	LUIZA PAULUK FURMANIAK	21/01/1980	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	35666-1	LUIZA SLOMUSZINSKI	15/09/1947	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	147383-1	EVA MARCIA DREVIANY	04/06/1979	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	427051-1	ELTON CESAR SOARES	13/11/2011	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	167193-1	NELCI RODRIGUES DE LIMA	30/11/1976	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
17:00	22959-2	ANA DIRCE LIMA DE MACEDO	10/10/1971	SAO MATEUS DO SUL	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
13:00	29426-1	ANTONIA ZIENTARA EV	05/11/1961	PAULO FRONTIN	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Total de Consultas na especialidade: 20

Total de Consultas: 20



Declaro ter atendido estes pacientes nesta data.

ALISSON CIRINO BEDIN / 26616

PARA: Antônia Ziontana

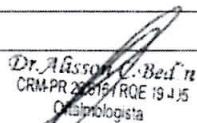
SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- ☐ Angiografia com fluoresceína bilateral
- ☐ Biometria ocular - OD () OE ()
- ☐ Campo visual bilateral
- ☒ Curva tensional diária
- ☒ Ecografia ocular - OD () OE ()
- ☐ Estereofoto de papila - OD () OE ()
- ☐ Gonioscopia
- ☒ Mapeamento de retina bilateral
- ☐ Microscopia especular corneana - OD () OE ()
- ☐ Paquimetria corneana - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de córnea (Galilei) - OD () OE ()
- ☐ Tonometria binocular
- ☒ Topografia computadorizada de córnea - OD () OE ()

Observações: Catarata

Dm 14 anos - red 10

Data: 27/10/22


Dr. Alisson C. Bedin
CRM-PR 26.616 / RQE 19.415
Oftalmologista

Médico

Unidade
- São Mateus do Sul
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade
- São João do Triunfo
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro
(42) 99999-2211 ☎
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

05107189

99026539J



OFTALMOCLÍNICA
CLÍNICA DE OLHOS

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM-PR 26.616
Catarata e Segmento Anterior

Dra. Joana Fíguti Bedin
CRM-PR 28.898
Retina e Vitreo



PARA:

Alicane Braz gabardo

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- () Angiografia com fluoresceína bilateral
- () Biometria ocular - OD () OE ()
- () Campo visual bilateral
- () Curva tensional diária
- (X) Ecografia ocular - OD () OE ()
- () Estereofoto de papila - OD () OE ()
- () Gonioscopia
- (X) Mapeamento de retina bilateral
- () Microscopia especular corneana - OD () OE ()
- () Paquimetria corneana - OD () OE ()
- () Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD () OE ()
- () Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD () OE ()
- () Tomografia de córnea (Galilei) - OD () OE ()
- () Tonometria binocular
- (X) Topografia computadorizada de córnea - OD () OE ()

Observações:

chama de estroma de córnea
olho velho

Data: 27 / 10 / 22

Dr. Alisson C. Bedin
CRM-PR 26.616 / RQE 15415
Oftalmologista

Médico

Unidade
- São Mateus do Sul
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade
- São João do Triunfo
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro
(42) 99999-2211 ☎
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

PARA:

Silvana Pereira C. Rodrigues

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- ☐ Angiografia com fluoresceína bilateral
- ☐ Biometria ocular - OD () OE ()
- ☐ Campo visual bilateral
- ☐ Curva tensional diária
- ☒ Ecografia ocular - OD () OE ()
- ☐ Estereofoto de papila - OD () OE ()
- ☐ Gonioscopia
- ☒ Mapeamento de retina bilateral
- ☒ Microscopia especular corneana - OD () OE ()
- ☐ Paquimetria corneana - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD () OE ()
- ☐ Tomografia de córnea (Galilei) - OD () OE ()
- ☐ Tonometria binocular
- ☒ Topografia computadorizada de córnea - OD () OE ()

Observações:

pt OE
Cefaleia constante

Data: 27/10/22

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM-PR 26.616 / RQE 19.415
Oftalmologista

Médico

Unidade
- São Mateus do Sul
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade
- São João do Triunfo
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro
(42) 99999-2211 ☎
oftalmoclinicasjt@yahoo.com

PARA:

Antônia Zadernecki Duda

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- () Angiografia com fluoresceína bilateral
- () Biometria ocular - OD () OE ()
- () Campo visual bilateral
- () Curva tensional diária
- (X) Ecografia ocular - OD () OE ()
- () Estereofoto de papila - OD () OE ()
- () Gonioscopia
- (X) Mapeamento de retina bilateral
- () Microscopia especular corneana - OD () OE ()
- () Paquimetria corneana - OD () OE ()
- () Tomografia de coerência óptica (nervo óptico) - OD () OE ()
- () Tomografia de coerência óptica (mácula) - OD () OE ()
- () Tomografia de córnea (Galilei) - OD () OE ()
- () Tonometria binocular
- () Topografia computadorizada de córnea - OD () OE ()

Observações:

Dm em fio
HAS

Data:

27/10/22

Dr. Alisson Cirino Bedin
CRM-PR 26.616 / RQE 19.435
Oftalmologista

Médico

Unidade
- São Mateus do Sul
Av. Dom Pedro II, 623 - Centro
(42) 3532-3478 (42) 99999-2244 ☎
oftalmoclinicasms@gmail.com

Unidade
- São João do Triunfo
Rua Francisco Neves Filho, 150 - Centro
(42) 99999-2211 ☎
oftalmoclinicasjt@yahoo.com